



LEI Nº 928/77

convênio

Ratifica convênios entre o Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat e as seguintes entidades: Fundo de Assistência do Trabalhador Rural - FUNRURAL - e o Instituto Nacional de Previdência Social - INPS.

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam ratificados os convênios firmados pelo Executivo Municipal com o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural - FUNRURAL, em 30 de outubro de 1975, e o Instituto Nacional de Previdência Social - INPS, publicado em 25 de maio de 1976, para a prestação de serviços de saúde aos segurados e beneficiários das entidades citadas, através do Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,

em 01 de junho de 1977.

Jesuino Ruy
JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local, e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

Alberto André Ferrari
ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe de Gabinete